

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2020

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa **OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Processo Administrativo nº 1363/2019
Interessado: Rede Mário Gatti

A **Rede Mário Gatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.763.350/0001-90, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário José de Pinho Braz, RNE nº W486793-L, CPF nº 046.711.228-20, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços com todos equipamentos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, acompanhados de todos os acessórios e de um guia de referência rápida para auxiliar as equipes médicas em sua pronta utilização;

2.2. Os equipamentos serão utilizados em jornada de trabalho de segunda a domingo devendo ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.3. A comunicação entre a Contratada e a Contratante será preferencialmente via *e-mail* podendo ser utilizada outra forma, desde que previamente acordada com a Contratante;

2.4. Os equipamentos serão fornecidos para uso nas dependências das seguintes unidades que integram a Rede Mario Gatti:

2.4.1. Hospital Municipal Dr. Mario Gatti (H.M.M.G.), endereço Avenida Pref. Faria Lima, 340, Parque Itália, CEP 13036-902, Campinas/SP;

2.4.2. Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (CHPEO), endereço Avenida Ruy Rodrigues 3.434, Chácara São José, CEP 13060-646, Campinas/SP;

2.4.3. Unidade Pronto Atendimento Anchieta (PA Anchieta) ou PS Metropolitano, endereço Avenida Papa João Paulo II, 670, Vila Padre Anchieta, CEP 13068-219, Campinas/SP;

2.4.4. Unidade Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" (PA Campo Grande), endereço Rua Dirce de Oliveira Santos, 280, Alto Belém, CEP 13058-002, Campinas/SP;

2.4.5. Unidade Pronto Atendimento São José (PA São José), endereço Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n, Jardim das Bandeiras, CEP 13051-114, Campinas/SP;

2.4.6. Unidade Pronto Atendimento Carlos Lourenço (PA Suleste), endereço Rua Durval Faria Sobrinho, s/n, Jardim Carlos Lourenço, CEP 13101-127, Campinas/SP e SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, endereço Rua Artur Ramos, 441, CEP: 13036-220, Campinas/SP;

2.5. O local de entrega será informado no ato do envio da ordem de fornecimento, indicando também o profissional responsável pelo recebimento do equipamento;

2.6. Cabe a Contratante decidir sobre os quantitativos que deverão permanecer em cada unidade da Rede Mário Gatti podendo ocorrer remanejamentos a qualquer tempo do contrato sem comunicação previa com a Contratada;

2.7. Os equipamentos oferecidos para locação deverão apresentar:

2.7.1. Registro no Ministério de Saúde;

2.7.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de Qualidade Internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada;

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

- 2.7.3. Certificado de Conformidade do Produto com as normas gerais NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, normas específicas NBR IEC 60601-2-12 (ventilador multiprocessado) e NBR IEC 60601-2-30 e NBR IEC 60601-2-49 (Circuito completo respiratório adulto), NBR IEC 60601-2-4 (Monitor multiparamétrico) e classificação IPX;;
- 2.7.4. Classificação IPX;
- 2.8. Os equipamentos devem ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, comprovado pelo manual ou documento de compra e estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente calibrado;
- 2.9. Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido para o período de locação;
- 2.9.1. Em caso de vencimento desse período, deverá providenciar a renovação com antecedência;
- 2.10. A Contratada deverá monitorar os cronogramas de calibração e agendar com a Contratante;
- 2.11. Os equipamentos e acessórios deverão apresentar identificação visual de que é propriedade da Empresa contratada;
- 2.12. Imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços a contratada deverá realizar treinamento para todas as equipes assistenciais de manuseio de seus equipamentos devendo ser considerados todos os locais de utilização e todos os períodos;
- 2.13. Caso necessário, durante a execução deste Contrato, novos treinamentos e sempre que alterados os equipamentos a serem disponibilizados, deverão ser agendados previamente com a Contratante, antes do início da disponibilização dos equipamentos;
- 2.14. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis e no horário compreendido entre 08h00 e 15h30;
- 2.15. A Empresa deverá encaminhar no ato da apresentação da proposta dos equipamentos, cópia de manuais em português, catálogos explicativos, fichas técnicas e demais documentos necessários que comprovem as especificações e o funcionamento dos equipamentos a serem ofertados.
- 2.16. A Contratada deverá prover e manter para cada equipamento o conjunto de acessórios e insumos especificados e necessários para a pronta e correta utilização do equipamento incluindo cabos, adaptadores, pilhas, baterias e outros que se fizerem necessários;
- 2.17. A entrega dos insumos descritos no lote 01 (circuitos respiratórios) deverá ser feita juntamente com a entrega dos equipamentos;

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

2.18. A entrega dos insumos do lote 04 (eletrodo descartável para DEA) deverá ser feita a critério da Contratante;

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ 3.188.688,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

3.3. O valor estabelecido no subitem 3.1 corresponde à:

Descrição	Quant	Valor unitário A = preço mensal (30 dias) unitário/equipamento	Valor mensal total B = (qtd x valor unitário)	Valor para 12 meses C = (B x 12)
LOTE 01				
Ventilador Multiprocessado, para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos (inclusive obesos) Marca: EVENT MEDICAL Modelo: EVOLUTION 3 E-T	80	R\$ 2.271,00	R\$ 181.680,00	R\$ 2.180.160,00
Circuito respiratório completo adulto Marca: GLOBAL TEC Modelo: GT 2003	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
Circuito respiratório completo neonato Marca: GLOBAL TEC Modelo: GT 2004	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00	R\$ 8.700,00
Valor global do Lote 01 para 12 meses: R\$ 2.216.700,00				

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

LOTE 04				
Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria Marca: NIHON KOHDEN Modelo: TEC-5631	45	R\$ 1.779,00	R\$ 80.055,00	R\$ 960.660,00
Eletrodo Descartável para DEA/ Marcapasso Adulto Marca: NIHON KOHDEN Modelo: ELETRODO MULTIFUNCAO NIHON KOHDEN	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
Eletrodo Descartável para DEA/ Marcapasso Pediátrico Marca: NIHON KOHDEN Modelo: ELETRODO MULTIFUNCAO NIHON KOHDEN	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
Papel termossensível (rolo ou pacote) Marca: NIHON KOHDEN Modelo: ELETRODO MULTIFUNCAO NIHON KOHDEN	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	R\$ 960,00
Valor global do Lote 04 para 12 meses: R\$ 971.988,00				
Valor global do lote 01 e 04 para 12 meses: R\$ 3.188.688,00				

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº:

58304 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.302007
 58303 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.302007
 58305 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.302007
 58305 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0005.302007
 58304 – 10.302.1027.4169.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005.300007
 58303 – 10.122.1027.4169.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005.302007
 58305 – 10.122.1027.4169.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005.302007
 58305 – 10.122.1027.4169.0000 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0005.302007

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos;

5.1.1. No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão, para cada aparelho locado;

5.1.2. A fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços;

5.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.2.1. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspensa a execução dos serviços;

5.2.2. Após o aceite definitivo pelo gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

5.3. A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato;

6.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

6.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

6.4. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

6.5. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.6. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica;

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações neste Edital e seus anexos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Iniciar os serviços previstos no objeto imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços;

7.3. Manter durante toda a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.5. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituição de peças nos prazos determinados;

7.6. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante;

7.7. Substituir os equipamentos a qualquer tempo ou utilizar o plano de emergência, caso se faça necessário, por motivo de quebra ou funcionamento inadequado ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da notificação do gestor do Contrato, exceto em caso de equipamentos de reserva;

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

7.8. Indicar preposto para acompanhar a execução do Contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante;

7.8.1. O preposto não necessitará estar presente nos locais de prestação de serviços;

7.9. Responsabilizar-se pela entrega, retirada e transporte dos equipamentos;

OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos;

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

8.4. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.5. Proporcionar interfaces da Contratada com outros serviços da Rede Mário Gatti, vedando o interfaceamento direto da Empresa;

8.6. Definição sobre quantitativos e locais de disponibilidade dos equipamentos na rede Mário Gatti;

8.7. Definição e aprovação de cronograma de manutenção corretiva e preventiva;

8.8. Definição sobre necessidade de reposição e pedidos de insumos e acessórios de reposição;

8.9. Fiscalizar os selos de calibração dos equipamentos;

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

9.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

DÉCIMA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

10.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

10.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

10.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

10.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

10.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 17 do Edital será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

10.3.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

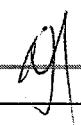
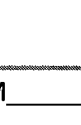
Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.1. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. 370/375.

11.2. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

MEP  MJSA  OXY-SYSTEM  AJUR 

 Página 10 de 12

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

12.2. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

12.2.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.

12.2.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

12.2.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

12.2.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

12.2.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

12.2.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MEP

MJSA

OXY-SYSTEM

AJUR

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

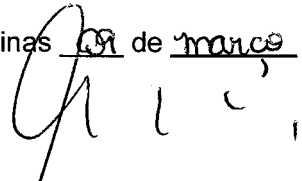
14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

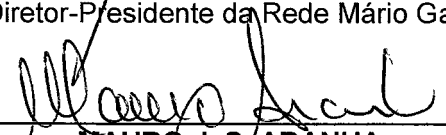
DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas 01 de março 2020.



DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti

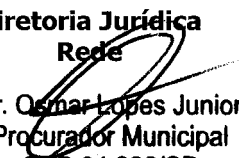


MAURO J. S. ARANHA
Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti



OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Responsável assinatura: José de Pinho Braz
E-mail Profissional: licitacoes@oxysystem.com.br
RNE nº: W486793-L
CPF nº: 046.711.228-20

Visto
Diretoria Jurídica
Rede


Dr. Osmar Lopes Junior
Procurador Municipal
OAB 94.396/SP

MEP _____ MJSA  _____ OXY-SYSTEM _____ AJUR _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº: 1363/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratante: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Contratada: OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Termo de Contrato nº 24/2020.

ADVOGADO(S)/Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

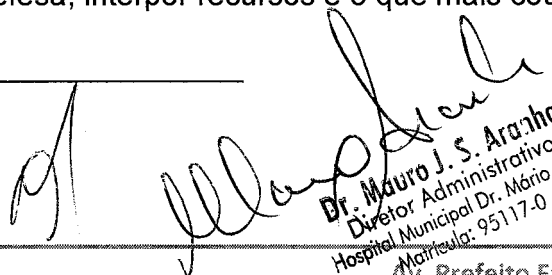
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____



Dr. Mauro J. S. Araújo
Diretor Administrativo
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Matrícula: 95117-0

Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália - Campinas, SP
Fone: (19) 3772-5700



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARA SANTANA
Cargo: CAFE DE SETOR OF
CPF: 162.521.248.48 RG: 21.349.525/7
Data de Nascimento: 02/09/1969
Endereço residencial completo: Rua São Bartolomeu, 433. Bl E apto 22.
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: MARAFAC@YAHOO.COM.BR
Telefone(s): (19) 961.26.8435
Assinatura: [assinatura]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauro Giuseppe Pinheiro
Cargo: Presidente
CPF: 352.438.566-49 RG: 9299765
Data de Nascimento: 19/12/1959
Endereço residencial completo: Av. Américas 233 pp. Itália
E-mail institucional: presidencia@hmmg.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): 377.25705
Assinatura: [assinatura]

Nome: Mauro José Silva Araújo
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 068.676.44805 RG: 139345966
Data de Nascimento: 20/12/1961
Endereço residencial completo: Dona Lúcia Tuxia de Souza 534
E-mail institucional: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br
E-mail pessoal: maurojara@hotmaul.com
Telefone(s): 3772.5700
Assinatura: [assinatura]

Pela CONTRATADA:

Nome: José do Pinho Braz
Cargo: Sócio, Representante Legal
CPF: 046.711.228-20 RG: RNE W 486.793-L
Data de Nascimento: 10/09/1937
Endereço residencial completo: Rua: Jaci, 118 apto 143 São Paulo/SP CEP 04150-060
E-mail institucional: oxy@oxysystem.com.br
E-mail pessoal: licitacoes@oxysystem.com.br
Telefone(s): 011 2145-2600
Assinatura: [assinatura]

Advogado: (*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.